

Art. 2º - A entrega do diploma será feita em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada pelo seu Presidente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
30 de novembro de 1969.

Jose Quirino da Silva.
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 654/69

Concede o Título de Cidadão
Honorário ao Dr. Luiz Gema.

A Câmara municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Carmo do Paranaíba ao senhor Dr. Luiz Gema, digníssimo Promotor de justiça da Comarca.

Art. 2º - A entrega do diploma será feita em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser marcada pelo seu Presidente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Leonardo 300

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de novembro de 1969.

Jose Duiz da Silva
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 055/69

Reconhece como de Utilidade Pública a Santa Casa de Misericórdia desta Cidade.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba.

Artº 2º - Como entidade de Utilidade Pública, terá, todas as vantagens opucidas as demais entidades do mesmo título.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
30 de novembro de 1969.

Jose Duiz da Silva
Prefeito Municipal
Secretário